



## TRF-3 limita contribuição a terceiros a 20 salários mínimos

Com exceção da contribuição destinada à Previdência Social, a previsão que estabelece o teto de 20 salários mínimos para a base de cálculo do Sistema S continua em vigência, devendo ser aplicada.

Reprodução



TRF-3 decidiu limitar a contribuição a terceiros a 20 salários mínimos  
Reprodução

O entendimento é da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. O colegiado autorizou que empresa recolha contribuições a terceiros (Incrá, Sebrae, Sesc, Senac, Sesi e Senai) dentro da limitação de 20 salários mínimos. A decisão é de 26 de outubro.

"Pelo cotejo das redações dos dispositivos transcritos, é possível inferir que o teto da base de cálculo das contribuições a terceiros permanece em plena vigência, havendo alteração (revogação) apenas no tocante à contribuição previdenciária patronal", afirmou em seu voto o desembargador Antonio Carlos Cedenho, relator do caso, em referência ao artigo 4º da [Lei 6.950/81](#).

Atuou no caso defendendo a empresa o advogado **Augusto Fauvel de Moraes**. Segundo ele, a decisão mostra que a jurisprudência sobre o tema começou a se consolidar, refletindo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da questão.

Ele também destaca que "com a decisão recente do Supremo Tribunal Federal, que julgou a constitucionalidade da exigência, a limitação é uma alternativa aos contribuintes, pois reduz significativamente (a contribuição)".

O julgado mencionado pelo advogado é o RE 382.928, [apreciado pelo Supremo em setembro](#) deste ano. Na ocasião, a corte decidiu que a contribuição sobre a folha de salário destinada ao Sebrae é constitucional.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
5002722-26.2020.4.03.6102

Date Created



01/11/2020